



Ata da 284ª Reunião Ordinária do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – 02 de maio de 2024.

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2024, às 14 horas aconteceu a 284ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia - CMAS, realizada por videoconferência através da plataforma Zoom. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros do CMAS: Representante do Poder Público, do Desenvolvimento Social Jean Daniel Lopes; da Educação Glauci Almeida Abrahão e Samanta de Mello Lopes, da Fazenda Aldre de Fátima R. Fontana, do Jurídico Eduardo João Gabriel, Representante da Sociedade Civil: de entidades e organizações de Assistência Social, inscritas no CMAS Marcelo Nicolini Teixeira, Vivian Viana da Silva Arata e Rodrigo Lemes Moreira, dos profissionais de Assistência social Janice Jane Testa Sila e Ayde Sumiko Kaya de Lima, dos prestadores de serviço na área social Claudia Custódio. Não houve justificativa de falta do Conselheiros ausentes. A reunião contou ainda com a participação dos representantes de Organizações social e convidados: Rosangela Dias de Carvalho Rodrigues, Sandra Yumi da Atitude de Amor, Marilene e Amanda da Abrahipe, Yasmin Santos da APAE, Marcelo Lacerda do Recanto da Vovó, João Antônio da Cáritas, Larissa do Grupo Emmanuel, Fatima do CEPRO, Jessica Santos da ADRA, Edith do TABEA e Claudinéia Magalhães da SDS. Após verificação de quórum o presidente do CMAS, Marcelo Nicolini, deu início aos trabalhos apresentando a pauta do dia:

1. Deliberação da Ata da reunião ordinária 283,
 2. OSCs com parecer favorável para renovação de inscrição no CMAS,
 3. Solicitação de alteração no Regimento Interno
 4. Demais assuntos ligados ao CMAS- a) devolutiva da reunião presencial entre as comissões.
1. Passando para o primeiro assunto da pauta, o presidente Marcelo colocou em deliberação a aprovação **da ata da reunião ordinária 283, restando aprovado por unanimidade.**
2. **OSCs com parecer favorável para renovação de inscrição no CMAS.** ABRAHIPE -Associação Brasileira de Hipoterapia e Pet terapia, Instituto Cáritas da Granja Viana, Vida Casa de Apoio, Pequeno Cotolengo (Residência Inclusiva Masculino), Associação Filantrópica Criança Feliz e Fundação Maria Carolina. Após apresentação, a plenária do CMAS aprovou a renovação das inscrições das OSCs no CMAS.
3. **Solicitação de alteração no Regimento Interno.** O presidente falou sobre a alteração da Lei municipal do CMAS, de aumentar uma vaga de representante da sociedade civil e uma para o poder público, a proposta foi encaminhada para providências. Enquanto aguardam a alteração da lei, a Comissão de Normas e legislação elaborou a minuta do Regimento Interno do CMAS, definindo além da composição das comissões, as atribuições de cada uma, também foi informado a junção da Comissão de Finanças Orçamento com a de Política de Assistência Social. A Comissão Gestora manteve as atribuições que contam em Decreto. **O presidente colocou a minuta que altera o Regimento Interno do CMAS em votação, ficando aprovada pela plenária,** conforme documento anexo a ata.
3. Demais assuntos ligados ao CMAS: a) devolutiva da reunião presencial entre as comissões. O presidente do CMAS dividiu com os presentes um resumo da reunião realizada na semana passada entre os membros das comissões com a finalidade de definir as atribuições, o andamento e unir comissões. Foi definido a mudança de legislação em conformidade com a resolução do CNAS, acrescentando a Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher e a OAB e esse documento foi encaminhado. Com relação a comissão de monitoramento, o presidente disse que pediu reunião com outros Conselhos, a fim de otimizar os trabalhos e realizar as visitas às OSCs em conjunto. Ficou agendada uma reunião para o dia 06 de maio, às 14h entre as comissões para definir os gargalos e verificar de que forma os Conselhos podem se ajudar. Foi solicitado para a comissão de monitoramento do CMAS, um cronograma de visitas. João Antônio sugeriu tratar de assuntos voltados a políticas de assistência social, utilizando um espaço durante a reunião e com pauta estabelecida, citando as Conferencias e consultas sobre o orçamento para 2025. Vivian pediu a palavra para solicitar a atualização do site da Prefeitura para conhecimento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



divulgação dos documentos do CMAS. O presidente esclareceu que cabe ao CMAS verificar junto a comunicação um formato que facilita o acesso. A Secretária ficou de verificar o encaminhamento dos documentos para publicação. Rosangela Dias perguntou se todos conseguiram dar entrada no pedido de inscrição e renovação no CMAS, pois tiveram problemas com recebimento de documentos e observaram que algumas Organizações e ou CRAS não apresentaram os documentos. Foi explicado a todos os problemas que ocorrem no caso de cancelamento de inscrição no CMAS. Na próxima reunião será apresentado a relação das OSCs que não apresentaram os documentos com pedido de inscrição e vão analisar caso a caso. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 14:45h e para constar lavrou-se esta ata que após aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário do CMAS.

Marcelo Nicolini Teixeira
Presidente do CMAS

Adriano Pires de Oliveira
Secretário do CMAS



ANEXO ÚNICO A ATA CMAS Nº 284

MINUTA DE RESOLUÇÃO
(ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CMAS)

Art. 1º. Os art. 6º, 7º e 8º do anexo único à resolução nº 28, de 07 de maio de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O CMAS instituirá, por ato da Mesa Diretora, Comissões Temáticas, com prazo determinado ou não, bem como Grupos de Trabalho, por prazo determinado, para colaborarem com as Comissões Temáticas, ou elaborar propostas, pareceres ou recomendações que subsidiem a ação do Conselho.

§ 1º. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão compostos por pelo menos 4 Conselheiros.

§ 2º. A composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho obedecerá ao critério de candidatura espontânea, devendo ser integrada obrigatoriamente por Conselheiros Titulares e Suplentes, com a participação voluntária de convidados, interessados e indicados, sem direito a voto.

§ 3º. Um mesmo Conselheiro poderá participar de mais de uma Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, de acordo com as necessidades dos trabalhos.

Art. 7º. O CMAS deverá ter as seguintes Comissões Temáticas e permanentes, compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

- I – Comissão de Análise de Documentos;
- II – Comissão de Finanças, Orçamento e Política de Assistência Social;
- III – Comissão de Normas e Legislação;
- IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- V – Comissão Gestora do CMAS.

§ 1º. As Comissões Temáticas terão por finalidade subsidiar e assessorar o CMAS do



Município de Cotia, cabendo-lhes:

- I – elaborar pareceres sobre os expedientes remetidos pela Mesa Diretora, dentro de sua área de atuação;
- II – promover estudos e elaborar propostas dentro da área de atuação;
- III- determinar as diligências que reputarem necessárias;
- IV - tomar depoimentos;

§ 2º. À Comissão de Análise de Documentos compete:

- I - analisar o processo de inscrição e renovação de inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social junto ao CMAS e emitir parecer para apreciação do Plenário;
- II - acompanhar e monitorar a atualização dos dados das Entidades e Organizações cadastradas no CMAS.

§ 3º. À Comissão de Finanças, Orçamento e Política de Assistência Social compete:

- I - propor alterações, quando necessárias, na proposta orçamentária do FMAS apresentada ao Plenário;
- II - designar representantes desta Comissão para acompanhar a tramitação e aprovação da proposta orçamentária na Câmara Municipal de Cotia;
- III - analisar, trimestralmente, a execução orçamentária do FMAS e apresentar parecer ao Plenário;
- IV - analisar, anualmente, a prestação de contas do FMAS e apresentar parecer ao Plenário;
- V - manifestar-se a respeito dos assuntos relacionados ao aspecto da execução financeira e orçamentária da Política de Assistência Social e do FMAS;
- VI - opinar sobre os assuntos relativos à Política de Assistência Social e ao SUAS;
- VII - analisar e avaliar a proposta da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PLAS);
- VIII - analisar, avaliar e emitir parecer quanto às propostas de programas, projetos, serviços, benefícios e sistema de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
- IX - manifestar-se quanto à efetivação dos direitos assegurados aos destinatários da Política de Assistência Social.

§ 4º. À Comissão de Normas e Legislação compete:

- I - realizar a revisão do Regimento Interno do CMAS face às alterações promovidas por leis



vigentes;

II - elaborar propostas de minutas de resoluções que regulamenta procedimentos para o CMAS;

III - propor normas para ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

§ 5º. À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - avaliar os serviços prestados pela rede municipal, pública e privados, mediante visita *in loco*;

II - propor procedimentos para aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento de inscrição daqueles que não cumprem as normativas da Política de Assistência Social e/ou do CMAS, encaminhado à plenária para deliberação;

§ 6º. À Comissão Gestora do CMAS compete:

I - abrir contas de depósito;

II - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

III - solicitar saldos e extratos;

IV - solicitar saldos/extratos de investimentos;

V - efetuar resgates/aplicações financeiras;

VI - requisitar talonário de cheques;

VII - emitir cheques;

VIII - endossar cheques;

IX - cancelar cheques;

X - baixar cheques;

XI - sustar/contrordenar cheques;

XII - retirar cheques devolvidos;

XIII - efetuar pagamentos por meio eletrônico

XIV - efetuar transferências por meio eletrônico;

XV - efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;

XVI - emitir comprovantes;

XVII - receber, passar recibo e dar quitações;

XVIII - consultar depósitos judiciais via internet;

XIX - requisitar cartões eletrônicos;



XX - movimentar contas correntes com cartão eletrônico;

XXI - assinar apólices de seguro;

XXII - liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro/AAS.

Art. 8º. O Presidente, com aprovação do Plenário, pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado, para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para as Comissões Temáticas na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do CMAS.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, de Entidades, Organizações Governamentais e Não-Governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, especialistas e profissionais da Administração Pública e Privada.

§ 2º. O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido na resolução que trata da criação de cada grupo. No início de cada gestão, será avaliado o prazo de vigência de cada Grupo de Trabalho.

§ 3º. O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.

§ 4º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar, quando solicitado, sua ata nas reuniões plenárias, e remeter relatório final com as atividades desenvolvidas à Mesa Diretora do CMAS.

§ 5º. Os membros do Grupo de Trabalho não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.